



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL
SECRETARIA DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL
PORTARIA Nº 299 DE 27 DE SETEMBRO DE 2016
DOU 03 DE OUTUBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 432, de 9 de agosto de 2016, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNPM nº 821.092/1998, resolve:

Art. 1º Outorgar à ROHRER & ZERAIK LTDA -ME., concessão para lavrar ÁGUA MINERAL, no(s) Município(s) de RIBEIRÃO BONITO/SP, numa área de 50,00ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long):

22°03'04,119"S/48°10'52,868"W; 22°03'04,118"S/48°11'27,744"W;
22°02'47,862"S/48°11'27,742"W; 22°02'47,863"S/48°10'52,868"W;
22°03'04,119"S/48°10'52,868"W; em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice a 1317,0m, no rumo verdadeiro de 19°43'59"378 NW, do ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 22°03'44,422"S e Long. 48°10'37,360"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1000,0m-W; 500,0m-N; 1000,0m-E; 500,0m-S.

Art. 2º Fica estabelecida a área de proteção desta Fonte, com extensão de 40 ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 22°03'34,889"S/48°11'03,321"W;
22°03'34,889"S/48°11'17,272"W; 22°03'12,131"S/48°11'17,271"W;
22°03'12,131"S/48°11'13,783"W; 22°02'59,126"S/48°11'13,783"W;
22°02'59,127"S/48°11'03,321"W; 22°03'34,889"S/48°11'03,321"W;
em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice a 800,0m, no rumo verdadeiro de 68°29'59"344 NW, do ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 22°03'44,422"S e Long. 48°10'37,360"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 400,0m-W; 700,0m-N; 100,0m-E; 400,0m-N; 300,0m-E; 1100,0m-S.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
(Cód. 4.00)

VICENTE HUMBERTO LÔBO CRUZ